



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0001167-52.2003.8.16.0058 DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Exequente.....: BANCO DO BRASIL S/A.

Executado.....: A L. BARBOSA E CORREIA, ANA LOPES BARBOSA, EDSON BARBOSA, JANIR LUIZ BARBOSA E, SIMONE CORREIA.

1ª PRAÇA.....: 13 de setembro de 2019, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 27 de setembro de 2019, às 14:00 horas, on line e presencial, a realizar-se no Paraná Palace Hotel, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44- 3518-2422, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br e presencial no **PARANÁ PALACE HOTEL**, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44- 3518-2422, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem.....: **“1 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO PERGEOUT/207 HB XR, PLACA ARP-7679, CHASSI 9362MKFWXAB021008, RENAVAL 00158632524, COR PRATA, ANO FAB./ANO MOD. 2009/2010, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO”.**

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio Executado Janir Luiz Barbosa.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 18.959,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais), datado em 04/07/2019.

Valor da Dívida: R\$ 19.899,26 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), datado de 14/03/2011.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam os seguintes ônus sobre o referido bem: Alienação Fiduciária em favor de ITAU ADM DE CONS LTDA, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o Executado **A L. BARBOSA E CORREIA representada por SIMONE CORREIA, ANA LOPES BARBOSA, EDSON BARBOSA, JANIR LUIZ BARBOSA E, SIMONE CORREIA.**, bem como o credor fiduciário ITAU ADM DE CONS LTDA, devidamente **INTIMADO(S)**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2019.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

